



PARECER TÉCNICO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 20250717001

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-00012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil Tipo 1, Bairro Bela Vista, Óbidos/PA (Termo de Compromisso Transferegov.Br Nº 965504/2024/FNDE/Caixa que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Óbidos, com a finalidade de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Bela Vista, Óbidos/PA - FNDE - Creche Tipo 1.)

EMPRESA AVALIADA: N.L.E. BERTINO LTDA – CNPJ 26.410.933/0001-40

I. HISTÓRICO E FATOS

Na retomada da sessão pública do processo licitatório em epígrafe, ocorrida em vinte e cinco de agosto do ano 2025, às 08h30min, a Agente de Contratação, após análise prévia da proposta da empresa **N.L.E. BERTINO LTDA**, cujo valor é de R\$ 4.596.320,00, solicitou à referida empresa a apresentação de comprovação de exequibilidade da proposta.

Para tanto, foi concedido um prazo de 02 (duas) horas, improrrogável, para que a empresa **N.L.E. BERTINO LTDA** enviasse, através do e-mail licitaobidospa2024@gmail.com, a proposta readequada e seus anexos, conforme exigido pelo Edital e Termo de Referência da **Concorrência Eletrônica Nº 3.2025-00012**.

Decorrido o prazo estipulado, procedeu-se à verificação da caixa de entrada do e-mail informado. Constatou-se que a proposta readequada e seus anexos não foram enviados e nem anexados na plataforma pela empresa **N.L.E. BERTINO LTDA** dentro do período determinado.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

O Edital da Concorrência Eletrônica Nº 3.2025-00012, em suas cláusulas 10.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo mínimo de 02 (duas) horas; o não atendimento implica em desclassificação, estabelece claramente a necessidade de comprovação de exequibilidade de propostas e as condições para sua apresentação, incluindo prazos e meios de envio.



A solicitação da Agente de Contratação é a concessão do prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta readequada e seus anexos estão em consonância com os princípios da Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, a depender da legislação aplicável ao edital), que visam à obtenção da proposta mais vantajosa e exequível para a Administração Pública, garantindo a lisura e a transparência do certame.

A ausência do envio da proposta readequada e seus anexos no prazo e forma estipulados configura descumprimento de exigência editalícia e legal, impedindo a continuidade da análise da proposta da empresa **N.L.E. BERTINO LTDA**. O não atendimento a uma solicitação expressa da Administração, que visa garantir a conformidade e a viabilidade da contratação, implica a desclassificação do licitante.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em estrito cumprimento às normas do Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 3.2025-00012** e à legislação vigente, o setor técnico opina pela **DESCCLASSIFICAÇÃO**, da empresa **N.L.E. BERTINO LTDA** do certame em questão.

A não apresentação da proposta readequada e seus anexos dentro do prazo de 02 (duas) horas concedido pela Agente de Contratação impossibilita a continuidade da avaliação de sua proposta para fins de julgamento.

Dessa forma, o processo de julgamento prosseguirá com os demais licitantes, conforme a sequência de classificação.

É o parecer.

Óbidos/PA, 04 de setembro de 2025

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA